



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.675/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP.)

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP, para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para a Legislatura 2017-2020, nos termos do artigo 29, VI, e artigo 39, § 4º, da Carta Magna e demais disposições atinentes à matéria, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereadores.....R\$ 1.935,59
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara.....R\$ 3.757,33

§1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quorum e ausência de matéria a ser deliberada.

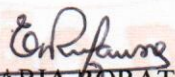
§2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º - Ao Vereador ausente em Sessão Ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de Sessão mensal, salvo nos casos previsto no Regimento Interno da Casa.

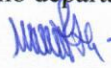
ARTIGO 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto anualmente por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de acordo com a variação do INPC do IBGE no ano anterior, observado o limite previsto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal, na Lei Orgânica do Município e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 23 de Dezembro de 2015.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração